

Mensagem nº. 038/2025.

Tauá-Ceará, 15 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 15/08/2025
RESPONSÁVEL

Submetemos à apreciação desta honrada Casa Legislativa, por intermédio de **Vossa Excelência**, o **Projeto de Lei** em anexo, que, ***“altera dispositivo da Lei Municipal nº 2736, de 16 de fevereiro de 2023”, que “dispõe sobre a criação do Programa de Monitores do Transporte Escolar do Município de Tauá/CE”, na forma que indica, e dá outras providências.***”

A medida faz-se necessária com vistas à flexibilização das aplicações de recursos com as despesas do referido Programa, já que na forma atualmente prevista existe limitação do pagamento das despesas por conta apenas do Fundo Municipal de Educação - FME, suplementando caso necessário.

Com a modificação possibilitará, pois, a utilização de outros recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, quando do pagamento dos monitores bolsistas do transporte escolar do Município de Tauá/CE.

Dessa forma, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, na aprovação da presente proposição, que irá aprimorar a lei ora alterada para que a Administração Pública possa melhor executar este exitoso Programa, apresentando, no ensejo, nossos votos de consideração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2025

Projeto de Lei nº 69/2025

Protocolo: 20250815161242-2626 - 15/08/2025 às
13:12

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2736, de 16 de fevereiro de 2023 – que dispõe sobre a criação do Programa de Monitores de Transporte Escolar do Município de Tauá – Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº 2736, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Educação.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.